

TIPO: RESOLUÇÃO
Nº 40/07-TJ
ORIGEM: TJ
DATA DA ASSINATURA: 19.11.2007.
PRESIDENTE: DES. PEDRO MANOEL ABREU
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO N. 340 PÁG 01 DATA: 28.11.2007.
OBS.: Suspende expediente e prazos judiciais no Poder Judiciário de Santa Catarina.

RESOLUÇÃO N. 40/07-TJ

Suspende expediente e prazos judiciais no Poder Judiciário de Santa Catarina.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina, por seu Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina no período de 20 de dezembro de 2007 a 6 de janeiro de 2008, inclusive.

Parágrafo único. Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Florianópolis, 19 de novembro de 2007.

DESEMBARGADOR PEDRO MANOEL ABREU

PRESIDENTE